



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39746-000 . ESTADO DE MINAS GERAIS

## *Lei nº 446*

Autoriza Concessão de Bolsa de Estudos.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

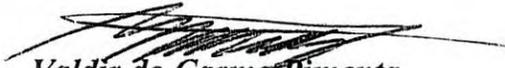
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto autorizada a conceder Bolsa de Estudos com base na Lei nº 9.424/96, que Dispõe sobre a Capacitação e Formação de Professores Leigos.

Art. 2º - O valor da Bolsa será correspondente ao valor cobrado pelo Estabelecimento de Ensino onde estiver cursando o bolsista.

Art. 3º - Para obtenção da Bolsa, deverá o bolsista apresentar comprovação de matrícula e frequência e a duração do curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 07 de março de 2001.

  
*Valdir do Carmo Pimenta*  
*Prefeito Municipal*